



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 001/2015/UFSJ/PROAE PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2.010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e a Resolução 033 do Conselho Universitário, de 22 de setembro de 2014, que institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ, torna público o Edital PROAE Nº 001, de 28 de janeiro de 2015, contendo normas e prazos relativos ao Processo de Avaliação Socioeconômica, referente ao primeiro semestre letivo de 2015, para Auxílio de Promoção Socioeconômica e para a Moradia Estudantil.

1. Disposições Gerais

1.1 O Auxílio de Promoção Socioacadêmica, com os componentes: Permanência, Alimentação, Transporte e Moradia, possuem natureza social e pedagógica e tem por finalidade conceder ao discente suporte financeiro para auxiliar sua permanência no curso de primeira graduação presencial.

1.2 O valor máximo do Auxílio de Promoção Socioacadêmica é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) assim composto:

- 1.2.1 Componente Permanência, 41% do valor do Auxílio, destinado a subsidiar a permanência do discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 1.2.2 Componente Moradia, 25% do valor do Auxílio, destinado a subsidiar parte dos gastos com moradia;
- 1.2.3 Componente Alimentação, 24% do valor do Auxílio, destinado a auxiliar a nutrição básica dos discentes beneficiados pelo programa durante o período letivo;
- 1.2.4 Componente Transporte, 10% do valor do Auxílio, destinado a subsidiar parte do deslocamento dos discentes aos seus locais de estudo.

1.3 Os auxílios são pagos apenas em conta-corrente pessoal do estudante. O estudante que não possuir conta-corrente deve providenciar a abertura. Em nenhuma hipótese os auxílios serão pagos em contas de terceiros ou ordem bancária.

2. Processo Seletivo

2.1 Os discentes concorrentes ao Programa de Assistência Estudantil da UFSJ serão classificados, por meio de Processo de Avaliação Socioeconômica, nos seguintes perfis e com o respectivo percentual para o recebimento dos auxílios regulamentados neste edital:

Perfil	Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)	Percentual do valor do Auxílio de Promoção Socioacadêmica
I	$0,00 \leq IVS \leq 2,00$	100%
II	$2,00 < IVS \leq 3,00$	92%
III	$3,00 < IVS \leq 4,00$	84%
IV	$4,00 < IVS \leq 5,00$	76%
V	$5,00 < IVS \leq 6,00$	68%
VI	$6,00 < IVS \leq 7,00$	60%
VII	$7,00 < IVS \leq 8,00$	52%
VIII	$8,00 < IVS \leq 9,00$	44%
IX	$9,00 < IVS \leq 10,00$	36%
X	$10,00 < IVS \leq 11,00$	28%
XI	$11,00 < IVS \leq 12,00$	20%
XII	$12,00 < IVS \leq 15,00$	15%

2.2. O Índice de vulnerabilidade socioeconômica do discente será determinado pela equipe de assistentes sociais da PROAE, considerando a documentação apresentada. Quanto menor o índice, maior a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.3 Para esclarecimento de dúvidas, a critério da equipe técnica da PROAE, ou por solicitação do discente, este poderá ser chamado para entrevistas durante o período da avaliação socioeconômica ou durante a vigência do auxílio.

2.4 As condições para elegibilidade a cada um dos componentes do Auxílio de Promoção Socioacadêmica são as previstas na resolução 033/2014 do CONSU.

2.5 O componente Permanência do Auxílio de Promoção Socioacadêmica não é cumulativo com qualquer outra bolsa acadêmica. Ao discente cabe informar a PROAE de sua condição, em prazo suficiente para viabilizar a interrupção do pagamento, sendo punível com suspensão do programa e ressarcimento das despesas efetuadas o discente que infringir esta regra.

3. Recursos Orçamentários

3.1 Serão disponibilizados mensalmente para o atendimento dos novos discentes selecionados o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo os classificados neste edital e convocados em conformidade com a ordem de classificação.

3.2 A PROAE poderá aumentar o aporte de recursos destinados ao programa, considerando a demanda e a disponibilidade orçamentária para o ano de 2015.

3.3 Eventuais novas chamadas serão restritas ao primeiro semestre de 2015.

3.4 A inscrição no Processo de Avaliação Socioeconômica e a classificação como discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica não garantem, automaticamente, o acesso ao auxílio de promoção socioacadêmica, uma vez que os discentes serão atendidos obedecendo-se a ordem de classificação no processo de avaliação, em conformidade com o orçamento previsto.

4. Moradia Estudantil.

4.1 A fim de dar oportunidade ao discente para optar pela Moradia Estudantil, em função dos benefícios a que venha receber neste edital, os discentes dos cursos presenciais oferecidos na cidade de São João del-Rei e qualificados para a componente moradia deverão, no prazo máximo de um dia útil após a publicação do resultado oficial dos auxílios, manifestar seu interesse em residir na Moradia Estudantil, preenchendo formulário próprio disponível na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

4.2 Serão disponibilizadas 10 (dez) novas vagas para discentes do sexo masculino e 10 (dez) vagas para discentes do sexo feminino.

4.3 A seleção seguirá a ordem determinada neste edital. O discente inscrito para as novas vagas da moradia estudantil não necessita apresentar outra documentação, que não a prevista neste edital.

5. Requisitos

5.1 Poderão candidatar-se a este Processo de Avaliação Socioeconômica discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos na modalidade educação presencial da Universidade Federal de São João del-Rei.

5.2 Não há restrição à candidatura de discentes em atividade de estágio que exerçam atividade remunerada ou que sejam beneficiados por outro tipo de bolsa. O desempenho dessas atividades não é, porém, compatível com o recebimento da Componente Permanência.

5.3 Para se inscrever os candidatos deverão preencher o Formulário Socioeconômico, disponível no endereço <http://www.intranet.ufsj.edu.br/siases/login.php>, e encaminhar cópias da documentação comprobatória, conforme anexo a este edital, ao Setor de Assistência Estudantil da unidade educacional na qual o discente cursa sua graduação.

5.3.1 São João del-Rei: sala 2.21 da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

5.3.2 *Campus* Alto Paraopeba, Setor de Assistência Estudantil

5.3.3 *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, sala 101 – bloco A

5.3.4 *Campus* Sete Lagoas, 1º andar do Prédio Central (Em frente às Coordenadorias de Alimento e Agronomia)

6. Cronograma

6.1 O cronograma é o estabelecido no quadro abaixo:

Etapas	Período
Inscrições: Preenchimento do Formulário <i>on line</i>	28 de janeiro a 06 de março de 2015
Entrega de documentação comprobatória	28 de janeiro a 09 de março de 2015
Inscrições: Preenchimento do Formulário <i>on line</i> <i>Apenas para os alunos que ingressam pelo SISU e PAS - 01/2015</i>	28 de janeiro a 17 de março de 2015
Entrega de documentação comprobatória <i>Apenas para os alunos que ingressam pelo SISU e PAS - 01/2015</i>	28 de janeiro a 20 de março de 2015
Resultado Preliminar da Avaliação Socioeconômica	13 de abril de 2015
Período para interposição de recursos	14 e 15 de abril de 2015
Resultado Final da Avaliação Socioeconômica	16 de abril de 2015
Opção pela Moradia Estudantil*	17 de abril de 2015
Resultado preliminar da Moradia Estudantil*	22 de abril de 2015
Prazo para interposição de recurso da Moradia Estudantil*	23 de abril de 2015
Resultado Final da Moradia Estudantil*	24 de abril de 2015
Assinatura do Termo de Responsabilidade	27 e 28 de abril de 2015

*Somente para os discentes das unidades educacionais de São João del-Rei

6.2 Os recursos serão feitos por meio de formulário próprio, disponível na página da PROAE e entregues no mesmo local definido para a entrega da documentação.

6.3 A apreciação dos recursos será realizada por uma comissão, nomeada pelo Pró- Reitor de Assuntos Estudantis para este fim.

7. Critérios de Avaliação

7.1 Os seguintes parâmetros serão utilizados para estabelecer os critérios da avaliação socioeconômica:

- a) Renda per capita do grupo familiar;
- b) Bens imóveis da família;
- c) Status ocupacional dos responsáveis pelo discente;
- d) Situação de moradia do discente e da família;
- e) Composição familiar;
- f) Antecedentes escolares do ensino fundamental e médio do discente;
- g) Impacto de doenças graves na organização familiar;
- h) Situação de trabalho do discente;
- i) Posse de veículos da família;
- j) Condições de transporte do discente em relação à unidade educacional onde é sediado seu curso.

7.2 Será considerado como discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele que obtenha índice de até 15,00 no escore total, após a análise de todos os critérios e etapas do processo de avaliação socioeconômica.

7.3 O resultado do Processo de Avaliação Socioeconômica será o padrão para a inserção do discente nos perfis de I a XII e para as respectivas concessões de auxílios.

7.4 O resultado será divulgado na página eletrônica da PROAE.

7.5 Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil, será atendido prioritariamente o discente oriundo da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo dos demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos da UFSJ.

8. Desclassificações

8.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do acesso à Assistência Estudantil o candidato que:

- a) Não atender as disposições contidas neste edital;
- b) Não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelo calendário apresentado neste edital;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Neste caso, além da desclassificação, o discente sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Regulamentos Internos da UFSJ e nos Código Civil e Penal Brasileiros;
- e) Deixar de comparecer à chamada quando classificado para as Ações de Assistência Estudantil, sendo, então, reclassificado para o final da lista de classificação;
- f) Incurrir em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade.

9. Suspensão dos Benefícios

9.1 Os auxílios dos Programas de Assistência Estudantil serão suspensos quando o discente:

- a) Efetuar trancamento total do período;
- b) Não renovar a matrícula;
- c) Afastar-se por condições especiais com autorização dos órgãos colegiados da UFSJ, exceto para regime especial de estudo previsto na legislação e normas vigentes;
- d) Não atender às convocações da PROAE, sem justificativa;
- e) Não atender a atualização de dados solicitada pela PROAE.
- f) Ultrapassar o prazo padrão de integralização do curso.
- g) For detectado na reavaliação omissão de informações por parte do discente.

9.2 Caso o discente, na vigência do benefício, venha a receber outro tipo de bolsa, inclusive estágio remunerado, não receberá o auxílio permanência, mas continuará recebendo os demais auxílios. É obrigação de o discente comunicar à PROAE o recebimento de novas bolsas.

10. Disposições Finais

10.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A publicação de informações acerca do processo seletivo será realizada *on line* na página da PROAE <http://www.ufsj.edu.br/proae/>.

10.3 Os auxílios terão vigência improrrogável de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10.4 Estando em desacordo com o presente Edital as informações prestadas no Formulário Socioeconômico ou faltando documentação, os candidatos poderão ser convocados para entrevistas para entregar documentação complementar. Poderá ainda ser realizada visita domiciliar, a critério do profissional avaliador. O não atendimento à convocação ou à solicitação realizada implica no cancelamento do processo de avaliação.

10.5 Os casos omissos, especiais ou de urgência serão deliberados no âmbito da PROAE.

10.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 28 de janeiro de 2015

José Ricardo Braga
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em exercício

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ORIENTAÇÕES:

a)Apresentar cópia simples dos documentos de todos os membros do grupo familiar (pessoas que vivem na mesma casa, incluindo o estudante);

b)As fotocópias dos documentos comprobatórios não serão devolvidas ao estudante e nem reaproveitadas em outros momentos na UFSJ.

1. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros da família:

a)Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Funcional emitida pelo Conselho da Profissão ou Passaporte de todos os membros que fazem parte do grupo familiar maiores de 18 anos;

b)Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de união estável de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;

c)CPF de todos os membros que fazem parte do grupo familiar maiores de 18 anos;

d)Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

1.1. Em caso de separação e/ou divórcio:

a)Certidão de casamento com averbação de divórcio (pais, estudante, membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);

b)Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia ou declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo II/III).

c)Comprovante de pagamento, se for o caso.

2. Histórico da vida escolar do estudante e familiares:

a)Certificado de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio do estudante;

b)Declaração emitida por Instituição de Ensino Privado informando a condição de bolsista parcial ou integral se for o caso;

c)Certificado de Conclusão de curso ou Diploma de Graduação se for o caso;

d)Comprovação da condição de bolsista em curso de graduação se for o caso;

e)Comprovante de escolaridade dos pais/ responsáveis;

f)Comprovante de matrícula escolar para os irmãos menores de 18 anos.

3. Moradia fixa da família:

3.1. Imóvel financiado

a) Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis do município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos responsáveis (ex.: pai e mãe). No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante;

b) Recibo de pagamento das três últimas prestações do imóvel financiado.

3.2. Imóvel alugado:

a) Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis do município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos responsáveis (ex.: pai e mãe). No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante;

b) Contrato de aluguel;

c) Três últimos recibos de pagamento do aluguel.

3.3. Imóvel cedido:

a) Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis do município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos responsáveis (ex.: pai e mãe). No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante;

b) Declaração do proprietário do imóvel informando que cede o imóvel, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo IV).

3.4. Imóvel próprio:

a) Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis do município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos responsáveis (ex.: pai e mãe). No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante;

b) Recibo de IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída). Não precisa estar pago.

4. Veículo:

4.1: Familiares com veículo:

a) Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando a existência de veículos (deverá ser encaminhado de todos os membros da família maiores de 18 anos). No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico www.detrannet.mg.gov.br – veículos + certidão negativa de propriedade de veículos. Após preencher o CPF e nome das pessoas a serem consultadas, será gerado a pesquisa positiva para veículo. Em outros estados o DETRAN deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente;

b) Documento de todos os veículos que os membros da família possuem;

c) Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido pelo atual proprietário apresentar cópia do recibo de compra e venda;

d) O preenchimento referente ao valor da moto no formulário socioeconômico deverá levar em conta a tabela FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas obtida no endereço eletrônico: WWW.fipe.org.br na data da inscrição do candidato.

4.2: Familiares sem veículo:

a) Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando a inexistência de veículos (deverá ser encaminhado de todos os membros da família maiores de 18 anos). No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico www.detrannet.mg.gov.br – veículos + certidão negativa de propriedade de veículo. Após preencher o CPF e o nome das pessoas a serem consultadas, será gerado a Certidão negativa de propriedade de veículo automotor. Em outros estados o DETRAN deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente.

5. Em caso de familiar com doença grave, conforme art. 151 da Lei 8.213/91, e uso contínuo de medicamentos (aceitaremos apenas as doenças elencadas na respectiva Lei):

a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença grave ou degenerativa;

b) Comprovante de despesa com saúde (Nota Fiscal) acompanhado da receita médica ou solicitação médica.

6. Participação da família em Programas Sociais:

a) Cópia do cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros);

b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

7. Comprovantes de despesas familiares (não serão descontados valores com empréstimos, gastos com alimentação e outros não listados):

a) Contas atuais de consumo: água, energia elétrica, telefone (incluindo celular);

b) Comprovantes de despesas com educação apenas nos níveis da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e graduação (irmão, filhos, pais, cônjuge);

c) Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento habitacional;

d) Notas fiscais de gastos com medicação de uso contínuo, conforme item 5.

8. Comprovação da Renda Familiar: apresentar de todos os membros que residem com a família ainda que não exerçam atividade remunerada:

8.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:

a) Carteira de Trabalho – tirar cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

b) Se a Carteira de Trabalho nunca foi assinada deve ser apresentada a cópia das páginas de identificação do trabalhador e a cópia da primeira página onde se registra o primeiro contrato de trabalho;

c) Protocolo de pedido de emissão da Carteira de Trabalho onde conste tratar-se de 1ª. via da referida Carteira, se for o caso;

d) Documento emitido pelo Ministério do Trabalho de inexistência de vínculo empregatício nos últimos três meses, se for o caso.

8.2 Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF:

a) Última Declaração de Imposto de Renda completa de todos os membros do grupo familiar que declaram IRPF. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora;

b) Os isentos de declararem IRPF (maiores de 18 anos) deverão apresentar a informação de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal. Tal informação pode ser retirada no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

8.3 Conta bancária:

a) Se existe conta bancária de qualquer tipo (conta corrente, poupança, investimentos, salário, por exemplo) deve ser apresentada cópias de extratos bancários de todos os membros do grupo familiar de no mínimo três meses. Independentemente se a pessoa tem renda, ou se a conta está sem movimentação bancária.

ALÉMDOSDOCUMENTOSRELACIONADOSANTERIORMENTE,DEVE SERAPRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA:

9. Situação de Atividade Remunerada: apresentar de todos os membros que residem com a família:

9.1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- a) Cópia de contracheque ou holerite dos últimos três meses;
- b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

9.2 Aposentado ou pensionista:

- a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, disponível no site do Ministério da Previdência Social: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se ainda trabalha, ou se não exerce atividade remunerada) com a assinatura reconhecida em cartório (Anexos V, VII e VIII). Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez ou por idade.

9.3 Servidor Público Estatutário:

- a) Cópia de contracheque ou holerite dos últimos três meses.

9.4 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore;

c)No caso de comerciantes e industriais, cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. Caso seja optante pelo Simples Nacional, cópia completa da Declaração Simplificada Anual- DASN;

d)Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

9.5 Desempregados:

a)Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo VI);

b)Termo de rescisão do contrato de trabalho;

c)Comprovante de recebimento de seguro desemprego, se for o caso.

9.6 Trabalhador Informal:

a)Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local, renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo VIII).

9.7 Atividade Rural:

a)Cópia da Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR;

b)Cópia completa da Declaração de Renda de Atividades Rurais;

c)Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ quando for o caso;

d)Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

e)Cópia das Notas Fiscais de venda de leite do ano, quando se tratar de produção leiteira, ou documento que apresente a movimentação anual referente à venda do leite (ou daquilo que for produzido e comercializado);

f)Declaração de Atividade rural constando média de rendimento mensal com assinatura reconhecida em cartório (Anexo IX).

9.8 Comprovação da Renda Agregada:

a)Declaração feita pelo doador informando o valor doado, a periodicidade da doação (mensal, quinzenal, etc) com assinatura reconhecida em cartório;

b)Comprovantes de depósitos regulares referentes a doação efetuados na conta do estudante ou membro do grupo familiar;

b)Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento informando o valor recebido mensalmente.

9.9 Estagiário ou Menor Aprendiz

- a) Contrato de Estágio ou de Aprendizagem ou declaração da Instituição de Ensino;
- b) Comprovantes de recebimentos da remuneração dos últimos três meses.

9.10 Do lar

- a) Declaração de atividades do “lar” com assinatura reconhecida em cartório (Anexo X).

9.11 Taxista

- a) Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.

A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO IMPLICA NO INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO 1

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Obs.: Estes são apenas modelos sugestivos

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que contribuo financeiramente com as despesas de (especificar nome da pessoa), CPF nº, com R\$ (especificar valor), referente a pensão alimentícia.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu (informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia) portador (a) do CPF (especificar número), declaro sob as penas da lei que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CEDIDA

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), declaro, para os devidos fins, ceder de maneira informal o imóvel de minha propriedade, situado (especificar o endereço do imóvel cedido) para a residência de (especificar nome completo), não havendo cobrança de taxa mensal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do cedente com firma reconhecida em cartório

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, (nome completo), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº (especificar o número), portador do RG nº (especificar o número), residente e domiciliado na rua (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que não exerço a atividade remunerada desde ____/____/____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL
LIBERAL

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação), com renda mensal aproximada no valor de R\$ (especificar valor).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante .

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que trabalho informalmente, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação), com renda mensal aproximada no valor de R\$(especificar valor).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$(especificar valor), referente à(s) atividade(s) de (especificar as atividades rurais desempenhadas).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES “DO LAR”

(o documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que exerço atividades “do lar”, sem remuneração. DECLARO ainda não possuir nenhum tipo de renda, formal ou informal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PASE

1. Identificação do Aluno

- Pontuação para **Situação de Moradia**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 3.

ANEXO 3

Item
Mora com família
Mora com parentes
Mora de favor com outras pessoas
Mora em república, pensão, similares
Mora sozinho

2. Histórico Escolar e Situação do Aluno

- Pontuação para **Ensino Médio**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 3.

Item
Escola pública
Escola particular com bolsa acima de 50%
Escola particular com bolsa até 50%
Escola particular sem bolsa

- Pontuação para **Outro Curso Superior**: A pontuação deste indicador é 0 ou 5.

Item
Não
Sim, concluído
Sim, interrompido

3. Situação Econômica do Aluno

- Pontuação para **Situação Econômica**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 2.

Item
Aposentado(a) e pensionista
Afastado
Desempregado(a)
Empregado(a)
Faz biscates/estágios
Nunca trabalhou

4. Situação do Grupo Familiar

- Pontuação para **Situação dos Pais**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 1.

Item
Casados
Mãe falecida
Pai falecido
Pais falecidos
Separados

- Pontuação para **Situação do aluno**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 1.

Item
Casado(a)
Separado(a)
Viúvo(a)
União estável

- Pontuação para **Situação de Trabalho**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 2.

Item
Aposentado(a) e pensionista
Afastado
Desempregado
Fazendo biscates
Do Lar
Trabalhando

- Pontuação para **Escolaridade**: A pontuação deste indicador varia entre 1 e 10.

Item
Analfabeto- Ensino Fundamental Incompleto
Ensino Fundamental Completo- Ensino Médio Incompleto
Ensino Médio Completo- Ensino Superior Incompleto
Ensino Superior Completo- Especialização
Mestrado
Doutorado

- Pontuação para **Ocupação**: A pontuação deste indicador varia entre 1 e 10.

ANEXO 5

Item
Advogado
Alto cargo de chefia ou gerencia em grandes organizações
Alto posto administrativo no serviço público
Alto posto militar como general
Arquiteto
Arrumadeira
Auxiliar administrativo
Auxiliar de enfermagem
Auxiliar de escritório
Auxiliar de serviços gerais
Babá
Balconista
Lista continua...

- Pontuação para **A família reside em casa**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 2.

Item
Alugada
Própria em pagamento
Cedida por terceiros/familiares
De herdeiros

- Pontuação para **Outros Imóveis Pertencentes à Família**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 5.

Item
Casa/Apartamento
Barracão
Lote
Loja
Chácara
Sítio
Fazenda

- Pontuação para **Veículos do Grupo Familiar**: A pontuação deste indicador varia entre 0 e 4.

Item
Categoria 1- Motos/ Carros até R\$ 7.000,00
Categoria 2- Motos/ Carros de R\$ 7.001,00 até R\$ 10.000,00
Categoria 3- Motos/ Carros de 10.001,00 a 15.000,00
Categoria 4- Motos/ Carros de 15.001,00 a 20.000,00
Categoria 5- Motos/ Carros acima de 20.000,00

- Pontuação para **Renda per Capita do Grupo Familiar**: A pontuação deste indicador varia entre 1 e 8.

$$V_{PC} = \left(\frac{P_{REC} - P_{DESP}}{\text{Total de membros do grupo familiar}} \right) \frac{1}{\text{Valor atual do Salário Mínimo}}$$

ANEXO 1

V_{PC}
Menor que 0,5
Entre 0,51 e 0,75
Entre 0,76 e 1,09
Entre 1,10 e 1,25
Entre 1,26 e 1,50
Entre 1,51 e 2,00
Entre 2,01 e 2,50
Maior que 2,50